



**ATA N.º 02/2018**

*Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Alberto Madail da Silva Belo, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, António Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga. -----*

*A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----*

*Pelas dez horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----*

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

*O Senhor Presidente da Câmara solicitou ao Órgão Executivo que fosse interrompida a reunião às doze horas para poder estar presente no funeral de filha de grande amigo, sendo os trabalhos retomados, se for o caso, às catorze horas. -----*

*A Câmara anuiu à proposta apresentada. -----*

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

*Inscreveu-se o Munícipe: -----*

*Senhor António Azeitona, questionou sobre o ponto de situação do Parque da Pedralva, parte de cima; -----*

*O Senhor Presidente e o Senhor Vereador Salvador Formiga prestaram informação, que está a ser finalizado o projeto de arquitetura tendo em vista a conceção do dito espaço para o estabelecimento de Unidade Hoteleira; -----*

*Que ainda no decurso do mês de janeiro/fevereiro o processo será submetido a Reunião do Órgão Executivo para a aprovação do projeto de arquitetura. -----*

*O Senhor António Azeitona, deixou o alerta que, ouvira dizer que a seguir ao Edifício Varandas,*

existe uma faixa de terreno com a área de 550m2 (a Sul do Varandas) destinado a arruamento, que faz parte integrante do loteamento. -----

### **12/2018 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR**

Presente a ata da reunião ordinária número um, de cinco de janeiro de 2018, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Orlando Rodrigues não participou na votação da ata por não ter estado presente na referida reunião. -----

### **13/2018 – 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA E DESPESA**

Presente informação nº03/CONT/DAF/2018, datada de 2018-01-10, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“O município contraiu um empréstimo de curto prazo no valor de 600.000,00 € para fazer face a dificuldades pontuais de tesouraria. -----

Relativamente à contabilização dos empréstimos a receita é registada na rubrica da receita 12.05.02 Passivos financeiros – Empréstimos a curto prazo – Sociedades financeiras -----

e a despesa/pagamento é registada na rubrica 10.05.03 – Passivos financeiros - Empréstimos a curto prazo - Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras -----

Atendendo ao disposto na alínea d) do ponto 3.3.1 do POCAL, “as importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato”, pelo que, em sede de elaboração do orçamento inicial, não devem constar as respetivas importâncias a contratar. -----

Aprovado o montante do empréstimo a contratar para o ano pelo órgão competente, proceder-se-á, de acordo com a legislação, à sua efetiva contratação, à correspondente inscrição orçamental da receita e à inscrição das despesas que decorrerão com o seu pagamento. -----

Caso o montante a contratar no ano seja igual ao montante a amortizar no ano, e mesmo que, o



*orçamento inicial do município não tenha as rubricas económicas da receita e da despesa dotadas, pela aplicação da regra previsional supra referida, pode-se, por força do disposto nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.5 do POCAL, proceder à devida alteração orçamental.-----*

*Propõe-se assim a realização de uma alteração orçamental com o objetivo de dotar as seguintes rubricas: -----*

*12.05.02 – Receita – 600.000,00 € -----*

*10.05.03 – Despesa – 600.000,00 € -----*

*Suporte legal: FICHA DE APOIO TÉCNICO N° 2/2008/RC (Revisão de FAT 7/2003/RC).-----*

*Aprovada, por unanimidade. -----*

#### **14/2018 - RELAÇÃO DE DESPACHO**

*Presente informação n°01/2018/DPU, datada de 2018.01.02, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----*

*“Junto envio a relação dos despachos exarados por V. Exa. no passado mês de dezembro, com competências delegadas para o efeito, em processos de licenciamento, direitos à informação, vistorias, licenças especiais de ruído e recinto, ocupação da via pública, pedidos de certidão e autos de notícia, a fim de ser presente à reunião de Câmara, para conhecimento. -----*

*É o que me cumpre informar, -----*

*A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte parecer: -----*

*“Proponho o envio da relação dos despachos a reunião de Câmara.”-----*

*A Câmara tomou conhecimento. -----*

#### **15/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL - AVENIDA DA REPÚBLICA, CHALET MIRAMAR – NAZARÉ**

Presente o processo de obras n.º 146/15, com requerimento n.º 2232/17, de que é requerente Imonaza – Construção e venda de imóveis, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 08 de Agosto de 2016/Requerimento n.º 958/16, foi deliberado em Reunião de Câmara de 19.08.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. O interessado foi notificado através do ofício com a referência 999/2016/DPU datado de 07.09.2016, para no prazo de 06 meses apresentar os projetos de especialidades de engenharia aí mencionados. -----

3. Decorrido o prazo estipulado no n.º 4 do Art.º 20 do RJUE, o interessado não se pronunciou.-- O processo entrou em suspensão por um período máximo de 06 meses, findo o qual pode ser declarada a caducidade após audiência prévia ao interessado. -----

4. Face ao teor da deliberação e face à informação interna de 15 de Novembro de 2017/Requerimento n.º 1593/17 e conseqüente notificação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto de segurança contraincêndios acompanhado com termo de responsabilidade do seu autor relativamente quanto ao cumprimento das normas legais em vigor; -----

j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

l)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

5. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 68/OPU/2017 de 21.09.2017, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----



7. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

Fixando e condicionando: -----

a)- O prazo de 24 meses para a conclusão da obra; -----

b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP; -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----

g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção; -----

h)- Plano de segurança e saúde; -----

i)- Certidão permanente da empresa; -----

j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura; -----

k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

**16/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA ADRIÃO BATALHA - NAZARÉ**

Presente o processo de obras n.º 51/17, com requerimento n.º2260/17, de que é requerente Adriano Penetra Duarte Codinha, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 08 de Agosto de 2016/Requerimento n.º 958/16, foi deliberado em Reunião de Camara de 19.08.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. O interessado foi notificado através do ofício com a referência 999/2016/DPU datado de 07.09.2016, para no prazo de 06 meses apresentar os projetos de especialidades de engenharia aí mencionados. -----

3. Decorrido o prazo estipulado no n.º 4 do Art.º 20 do RJUE, o interessado não se pronunciou.--- O processo entrou em suspensão por um período máximo de 06 meses, findo o qual pode ser declarada a caducidade após audiência prévia ao interessado. -----

4. Face ao teor da deliberação e face à informação interna de 15 de Novembro de 2017/Requerimento n.º 1593/17 e conseqüente notificação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto de segurança contraincêndios acompanhado com termo de responsabilidade do seu autor relativamente quanto ao cumprimento das normas legais em vigor; -----

j) - Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

l)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

5. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 68/OPU/2017 de 21.09.2017, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----



7. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

Fixando e condicionando: -----

a) - O prazo de 24 meses para a conclusão da obra; -----

b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;-----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP; -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----

g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção; -----

h)- Plano de segurança e saúde; -----

i)- Certidão permanente da empresa; -----

j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura; -----

k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;”-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

**17/2018 – LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO -  
POSTE PARA INSTALAÇÃO DE UM SINAL INDICATIVO DE FARMÁCIA**

Presente processo nº497/17 com requerimento nº275/17 em nome de Maria João Sá Cordeiro Gama, Unipessoal, Lda. Com proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

1. “Proposta de decisão -----

Ex.mo Sr. Vereador Orlando Rodrigues, -----

1. Identificação -----

O presente pedido refere-se ao licenciamento de ocupação do espaço público com um poste para a instalação de um sinal indicativo de farmácia, a instalar no Largo Cândido Reis, na Nazaré. ---

2. Análise -----

Analisado o pedido, cumpre-me informar o seguinte: -----

a) Foi emitido parecer jurídico por parte da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.<sup>a</sup> Helena Pola, sobre o regime de exclusividade atribuído à GIRO MÉDIAS PORTUGAL, Sociedade Unipessoal Lda., no âmbito do contrato celebrado entre esta e o Município, tendo concluído no sentido de ser feita uma análise objetiva do enquadramento do pedido por parte da DPU (fls. 37 a 45); -----

b) A GIRO MÉDIAS PORTUGAL, Sociedade Unipessoal Lda., emitiu declaração em como a instalação não prejudica o objeto do protocolo celebrado com a Câmara (fls. 35); -----

c) Atenta ao teor da deliberação n.º 414/CD/2007 proferida pelo Conselho Directivo do INFARMED, I.P. no que se refere à configuração do símbolo “Cruz Verde”, foi consultada essa entidade face às disposições que constam do Anexo I: -----

d) Através do ofício n.º 041387 de 21 de dez. 2017, vem o INFARMED “informar que o símbolo cruz verde é um distintivo e de uso exclusivo por parte das farmácias de oficina (cfr. Artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 307/2007), pelo que, considerando que a localização do mesmo permite a fácil identificação com a Farmácia Silvério, nada tem a opor este Instituto ao projeto em causa.” (fls. 53); -----



e)Este tipo de suporte de afixação e publicidade não se encontra especificado no Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Nazaré (ROEPPMN); -----

f)Pese embora não se encontre especificado este tipo de suporte no ROEPPMN, o mesmo cumpre os critérios de ocupação do espaço público contidas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação atual assim como os princípios gerais de ocupação de espaço público previsto no artigo 3.º do ROEPPMN; -----

g)Os casos omissos no ROEPPMN devem ser submetidos a decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme o previsto no artigo 41.º do ROEPPMN. -----

### 3. Conclusão -----

Face ao mencionado no ponto anterior e com base no mesmo, remeto à consideração superior a decisão sobre o presente pedido, ao abrigo do artigo 41.º do ROEPPMN.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar devendo a sinalética proposta ser colocada junto ao poste da sinalética do parque privativo da Farmácia. -----

### **18/2018 – CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO - TAPADA DO SÍTIO - NAZARÉ**

Presente processo nº750/17 com requerimento nº1987/17 em nome de ITU – Imobiliária e Turismo, Lda., com proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

#### “ 1.ENQUADRAMENTO -----

Trata-se de um pedido de atribuição de topónimo num arruamento sito na Tapada – Sítio da Nazaré, pelo gerente da Firma “ITU – Imobiliária e Turismo, Lda.”. Foi solicitado parecer à Junta de Freguesia da Nazaré sobre o topónimo a atribuir, ao abrigo do disposto na alínea w) do n.º 1 do art.º 15 na da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

#### 2.PARECER -----

Em reunião pública de Junta de Freguesia da Nazaré realizada em 20/12/2017, foi deliberado,

por unanimidade, propor a atribuição à referenciada rua o topónimo “Rua Joaquim Rodrigues Granada”. -----

### **3.PROPOSTA** -----

Nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando o parecer da Junta de Freguesia da Nazaré, proponho, s.m.o, a aprovação pela Câmara Municipal do topónimo “Rua Joaquim Rodrigues Granada”, a atribuir à rua em questão.” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão que se transcreve:-----

“Concordo, pelo que submeto a aprovação pela Câmara do topónimo “Rua Joaquim Rodrigues Granada”. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o topónimo “Rua Joaquim Rodrigues Granada”. -----

### **19/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES EM 31/12/2017**

Para conhecimento do Órgão Executivo, foi presente declaração acima referida que se transcreve: -----

“Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, de Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, declara, para os efeitos previstos na alínea a), do nº 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2017 se encontram devidamente registados na base de dados de encargos plurianuais, através da aplicação informática de contabilidade POCAL.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou submeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

### **20/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31/12/2017**



*Para conhecimento do Órgão Executivo, foi presente declaração acima referida que se transcreve: -----*

*“Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, de Presidente da Camara Municipal da Nazaré, declara, para os efeitos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, que os recebimentos em atraso, ou seja, as contas por receber que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura ou documento equivalente, existentes a 31 de dezembro de 2017, são os que se encontram anexos à presente declaração e que totalizam 1.166.407,92€ (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sete euros e noventa e dois cêntimos)” -----*

*A listagem referida faz parte da pasta de documentos da reunião e aqui se dá por transcrita.*

*A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou submeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----*

**21/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31/12/2017**

*Para conhecimento do Órgão Executivo, foi presente declaração acima referida que se transcreve: -----*

*“Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, de Presidente da Camara Municipal da Nazaré, declara, para os efeitos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, que os pagamentos em atraso, ou seja, as contas por pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura ou documento equivalente, existentes a 31 de dezembro de 2017, são os que se encontram anexos à presente declaração e que totalizam 17.239.387,49€ (dezassete milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete euros e*

quarenta e nove cêntimos).” -----

A listagem referida faz parte da pasta de documentos da reunião e aqui se dá por transcrita. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou submeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

**22/2018 - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES EM 31/12/2017 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31/12/2017 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31/12/2017**

Para conhecimento do Executivo, foram presentes as declarações de compromissos plurianuais, de recebimentos e de pagamentos em atraso, existentes em 31.12.2017, dos Serviços Municipalizados da Nazaré, que fazem parte da pasta de documentos da presente reunião e aqui se dão por transcritas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou submeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

**23/2018 – PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DA GALA DO DESPORTO DA NAZARÉ COM BASE NOS PRESSUPOSTOS DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA GALA DO DESPORTO DA NAZARÉ QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA**

Presente proposta do Senhor Vereador da Área do Desporto, datada de 4 de janeiro de 2018, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando que, no dia 10 de agosto de 2017, foi publicado em Diário da República o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, o qual se encontra em vigor e não contempla qualquer tipo de apoio para associações e/ou equipas e/ou atletas e/ou agentes desportivos que se destaquem, pelo seu mérito desportivo, ao longo da época desportiva;- Considerando que a prática desportiva evidencia um importante papel na formação do carácter e



*na transmissão de princípios salutarres, seja ao nível da ética da convivência e integração interpessoal, seja ao nível da promoção de hábitos de vida saudáveis; -----*

*Atendendo que a obtenção de resultados desportivos de elevado mérito é um fator que contribui, não só para a afirmação da instituição como palco de referência para a prática desportiva - reforçando assim a sua capacidade de atração - como é ainda um estímulo para o incremento da prática desportiva, tendo como referência e exemplo os atletas/agentes desportivos de elevado mérito; -----*

*Considerando não existir um evento anual que premeie os resultados meritórios obtidos na área desportiva; -----*

*Considerando o processo já iniciado para a criação de um Regulamento Municipal da Gala do Desporto da Nazaré, atualmente em período de consulta pública sob a forma de projeto, que teve a aceitação por parte da comunidade desportiva, através da reunião da comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, no dia 20 de dezembro de 2017, aprovando-o por unanimidade;*

*Considerando a vontade da Câmara Municipal da Nazaré instituir já no ano de dois mil e dezoito a Gala do Desporto da Nazaré; -----*

*Considerando que a data prevista para a realização da Gala do Desporto deste ano (16 de março) não se compadece com a concretização de todos os procedimentos e prazos legais a cumprir; -----*

*Face ao exposto e porque se pretende dar início ao procedimento administrativo a que o Projeto de Regulamento Municipal da Gala do Desporto da Nazaré prevê para a realização da Gala do Desporto, para que esta decorra de forma regulamentada; -----*

*Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que a Gala do Desporto da Nazaré para o ano dois mil e dezoito se realize com base nos pressupostos do Projeto de Regulamento Municipal da Gala do Desporto da Nazaré, que se encontra, atualmente, em período de consulta pública.-----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta. -----*

**24/2018 – MINUTA DE TERMO DE REVOGAÇÃO E ACORDO DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA EMPREITADA: “CONCEPÇÃO /CONSTRUÇÃO DE UM TRANSPORTE RÁPIDO DE PASSAGEIROS (TELEFÉRICO) QUE LIGUE A NAZARÉ E A PEDERNEIRA**

*Para apreciação e votação do Órgão Executivo foi presente a minuta acima referida que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----*

*Deliberado, por unanimidade aprovar a minuta de termo de revogação e acordo de Plano de Pagamento em referência. -----*

**25/2018 – ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DA NAZARÉ – PROPOSTA**

*Presente proposta do Senhor Vereador com poderes delegados na Área da Modernização Administrativa e Arquivo, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----*

*“O Arquivo Municipal da Nazaré é um serviço da Câmara Municipal e necessita de ser estruturado e reorganizado, de forma a garantir o cumprimento legal que regula a gestão documental dos acervos municipais. -----*

*Considerando que a Câmara Municipal da Nazaré pretende implementar e fomentar uma política integrada de informação, acionando meios e didáticas de padronização arquivística, ao mesmo tempo que incrementa um processo de levantamento, apreciação, seleção, classificação e catalogação preliminar da documentação histórica e intermédia; -----*

*É essencial apostar numa melhor preservação do acervo documental do Município, ambicionando também tornar mais atingível o estudo das raízes da identidade concelhia, de forma a fomentar e enaltecer o seu património histórico e documental. -----*

*Pelo que, declarando-se a indispensabilidade de definir e estabelecer uma política arquivística, torna-se premente a constituição de um regulamento que parametrize a orgânica funcional do Arquivo Municipal, bem como os procedimentos técnicos e administrativos caucionando a valorização e preservação do agregado documental como património do concelho, decretando os*



*princípios da organização, classificação, inventariação, conservação, difusão e acesso desse mesmo pecúlio. -----*

*Face ao atrás exposto e porque se pretende dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Arquivo Municipal da Nazaré, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----*

*Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que: -----*

*1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento acima indicado, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----*

*2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----*

*3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: [orlando.rodriques@cm-nazare.pt](mailto:orlando.rodriques@cm-nazare.pt), devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões – Elaboração de Regulamento do Arquivo Municipal da Nazaré.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento e promover a consulta a todos os interessados, devendo os contributos ser remetidos pelos interessados, nos termos constantes do n.º.3 da proposta. -----*

**26/2018 - CANDIDATURAS AO ABRIGO DO CAPÍTULO VI – OUTROS APOIOS – DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DA NAZARÉ**

*Presente informação n.º2/SAFD/2018, datada de 2018.01.04, relativamente ao assunto acima referido, que se transcreve: -----*

*Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as Associações Desportivas se candidatarem; -----*

*Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às participações financeiras para o ano de dois mil e dezoito, no que diz respeito às atividades de caráter regular, às atividades de caráter pontual e aos outros apoios e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis; -----*

*Considerando que as Associações Desportivas se candidataram à rubrica outros apoios, ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré; -----*

*Considerando o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que “a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara”; -----*

*Considerando, ainda, o parecer favorável, por unanimidade, da comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 20 de dezembro de 2017, à proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré – Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto – Anexo II; -----*

*Considerando, também, a devida análise às candidaturas das Associações Desportivas feita pelos serviços do setor da atividade física e desportiva da autarquia, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que sejam deliberados os seguintes pontos: -----*



<i>Associação Desportiva</i>	<i>Motivo da candidatura</i>	<i>Orçamento da candidatura</i>	<i>Proposta de % do apoio a ser atribuído</i>	<i>Proposta do valor a ser atribuído</i>	<i>Compromisso</i>
<i>ACD “O Sótão”</i>	<i>Viagens atletas internacionais</i>	<i>2.000€</i>	<i>100%</i>	<i>Até 2.000€</i>	
<i>AE Dom Fuas Roupinho</i>	<i>Participação num torneio de Andebol em Espanha</i>	<i>9.500€</i>	<i>50%</i>	<i>Até 4.750€</i>	
<i>AR Planalto*</i>	<i>Obras no pavilhão da AR Planalto</i>	<i>118.623€</i>	<i>50%</i>	<i>Até 59.311,50€</i>	
<i>Biblioteca Instrução e Recreio</i>	<i>Obras no teto da infraestrutura de apoio ao campo sintético do Valado dos Frades</i>	<i>34.000€</i>	<i>50%</i>	<i>Até 17.000€</i>	
<i>Clube de Atletismo da Nazaré</i>	<i>Aquisição de material de treino para a formação</i>	<i>600€</i>	<i>50%</i>	<i>Até 300€</i>	
<i>GD “Os Nazarenos”</i>	<i>Aquisição de uma carrinha de 9 lugares</i>	<i>24.400€</i>	<i>50%</i>	<i>Até 12.200€</i>	

*\* A candidatura da Associação Recreativa Planalto prevê a atribuição do valor de 59.311,50€. No entanto, caso os trabalhos a realizar sejam de valor superior ao indicado no atual orçamento, a Câmara Municipal poderá participar na verba excedente, nos mesmos 50%, até ao máximo de 70.000€, valor pelo qual se fará o compromisso, estornando-se o montante que não for utilizado. -----*

*Posto isto, resta informar que os valores totais das participações nesta rubrica estão conforme o Anexo II do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré com os Valores Máximos Anuais – Apoio às Atividades de Carácter Regular, Apoio às Atividades de Carácter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto – a que corresponde a Informação Nº 168/SAFD/2017, aprovada em reunião camarária no dia 29 de dezembro de 2017 (Outros Apoios – 106.300€ - cento e seis mil e trezentos euros). As participações financeiras*

às Associações Desportivas, na rúbrica Outros Apoios, estarão dependentes da realização das atividades e/ou melhorias e/ou reparações e/ou aquisições a que se candidataram, após a celebração do Protocolo de Colaboração para esse efeito, onde estarão descritas todas as obrigações das partes. -----

Deste modo, proponho a remessa deste assunto ao órgão executivo para deliberação.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

**27/2018 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – CLUBE DE ATLETISMO DA NAZARÉ**

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Clube de Atletismo da Nazaré, com vista à realização no dia 20 de janeiro de 2018, o 3º Convívio de Benjamins e Infantis de Atletismo.-----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo. -----

**28/2018 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE KICKBOXING FERNANDO PAULO**

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Associação de Kickboxing Fernando Paulo, com vista à realização no dia 17 de fevereiro de 2018, a 2.ª Edição do Nazaré Fight Night.-----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração. -----

**29/2018 – PROPOSTA DE MINUTA GENÉRICA DO CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ANO 2018-01-08**

Presente informação nº05/SAFD/2018, datada de 2018.01.08, relativamente ao assunto acima referido, que capeia contrato-programa de desenvolvimento, que se transcreve: -----

“Na sequência do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré,



*adiante RAADCN, foram promovidas reuniões com os Agentes e Organizações Desportivas do Concelho da Nazaré. -----*

*Dando continuidade ao processo relativo ao RAADCN, há a necessidade de serem celebrados Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivos com todas as Associações/Clubes que se candidataram ao mesmo. Para tal, é necessária a aprovação da proposta da minuta genérica dos - Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo (documento em anexo), que não sofreu alterações significativas em relação ao ano anterior. Este documento foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade, pelos membros representantes das Associações/Clubes presentes no Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 27 de março de 2017. -----*

*Pelo que deverá, caso a Exma. Câmara Municipal assim o entenda, ser aprovada a minuta genérica dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que passará a fazer parte integrante do novo RAADCN. -----*

*Para maior elucidação, explicita-se que a formalização de cada um dos contratos-programa com as associações/clubes será efetuada de acordo com as informações constantes do processo da respetiva candidatura, e, como não podia deixar de ser, respeitará o valor máximo anual que foi aprovado em reunião de Câmara, no dia 29/12/2017 (ou seja, a soma do montante dos subsídios a atribuir nos contratos-programa não ultrapassará os 85.500 € - atividade regular).” -----*

*Deliberado, por unanimidade aprovar a minuta genérica do contrato, nos termos da informação da SAFD – Setor da Atividade Física e Desportiva. -----*

**30/2018 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DA NAZARÉ**

*Presente informação nº042/2018/GA, datada de 09/01/2018, que capeia o protocolo acima referido que se transcreve: -----*

*“Desde o final da época balnear de 2017 que a praia da nazaré é mantida em segurança por uma equipa de Nadadores Salvadores, na sequência do Protocolo estabelecido entre o Município da*

Nazaré e a Associação de Nadadores Salvadores. Os resultados para a segurança dos visitantes da praia são notórios. -----

Tendo o protocolo terminado a 31 de Dezembro de 2017, torna-se necessário, efectuar novo protocolo para o ano de 2018. -----

Para tal, propõe-se a celebração de um protocolo com a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, com começo de vigência com a assinatura do protocolo e termino 31 de Dezembro de 2018. -----

O protocolo incluirá o que tem sido acordado no presente ano e anteriores referente a reforço da época balnear e da passagem de ano, assim como a cedência da Moto 4 e o respetivo combustível para a mesma. -----

Prevê-se assim que o protocolo tenha a atribuição de uma componente financeira no valor de 100.472,48 € (cem mil quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), que cobrirá todos os encargos tidos com a vigilância da Praia da Nazaré durante o ano de 2018 e de um posto de vigilância na praia do Salgado e Praia do Norte durante a época balnear e a despesa com o combustível da Moto 4, com a seguinte separação de custos: -----

2018											
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
6.436,55 €	6.315,00 €	6.412,70 €	6.388,85 €	6.436,55 €	6.388,85 €	6.412,70 €	6.436,55 €	6.388,85 €	6.412,70 €	6.412,70 €	6.388,85 €
- €	- €	- €	- €	- €	2.535,88 €	4.126,89 €	4.141,20 €	2.316,77 €	- €	- €	0,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	300,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	3.006,96 €	3.006,96 €	3.006,96 €	- €	- €	0,00 €
100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
6.536,55 €	6.415,00 €	6.512,70 €	6.488,85 €	6.536,55 €	9.024,73 €	13.646,55 €	13.684,71 €	11.812,58 €	6.512,70 €	6.512,70 €	6.788,85 €
<b>100.472,48 €</b>											



Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que e:-----

1. Aprove o clausulado do projeto de protocolo que se anexa; -----
2. Decida autorizar a assunção da verba acima referida. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o clausulado do projeto de protocolo que se anexa e autorizar a assunção da verba acima referida. -----

**31/2018 – PROPOSTA PARA PROCEDIMENTO – FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÕES DE DADOS E VOZ MÓVEIS E FIXAS**

Presente a informação n.º 11/DAF/2018, datada de 10 de janeiro, versando o assunto acima referido, que se transcreve:-----

“ Considerando a aproximação do término do contrato de telecomunicações móveis e fixas atualmente existente na Câmara Municipal da Nazaré; -----

Considerando que este tipo de comunicações se revela fundamental para o funcionamento dos serviços do Município; -----

Considerando também a conjuntura atual em que é necessário racionalizar e minimizar despesa, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: -----

Escolha do tipo de procedimento: -----

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de consulta prévia. -----

Escolha das entidades a convidar: -----

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Duração do contrato: -----

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 2 anos, com início no mês de março de 2018. -----

Valor base: -----

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 36.000,00 € + IVA (8.280,00 €) o que totaliza a importância de 44.280,00 € e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto. -----

O valor indicado refere-se a uma base mensal de 1500 € + IVA, a aplicar durante os 24 meses de contrato, do seguinte modo: -----

ANO 2018	ANO 2019	Ano 2020
15.000 €+ IVA	18.000 €+IVA	3000 €+IVA

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato: -----

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 14.12.2017, dispõe o seguinte: -----



**Artigo 18.º**

**Compromissos Plurianuais**

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais, a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2018.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

*Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.*-----

*Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2019 e 2020.*-----

*Nesse sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que:*-----

1. *Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”;*-----

<i>ANO 2018</i>	<i>ANO 2019</i>	<i>Ano 2020</i>
<i>15.000 €+ IVA</i>	<i>18.000 €+IVA</i>	<i>3000 €+IVA</i>

*E*-----

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 61.º da LOE para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro): -----

O preço base fixado para a celebração de contrato com o mesmo objeto, para os últimos 24 meses, aprovado, em termos de plurianualidade, em sessão da Assembleia Municipal, de 29.12.2015, foi de 48.000 € + IVA, correspondente a uma base mensal de 2.000 €, logo, o valor pelo qual o contrato será celebrado, para vigorar nos próximos 24 meses (a partir do mês de março), tendo como teto os 36.000 €, cumpre com as regras do Orçamento de Estado em vigor. --

Importa explicitar, por fim, que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais constantes no quadro em referência e remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento. -----

### **ENCERRAMENTO**

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram onze horas e cinquenta minutos, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo próprio e pela Secretária, que a leu em voz alta, tendo a respetiva minuta sido aprovada e rubricada por todos os presentes. -----

---

---

---